



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
ANO MUNICIPAL DA TRÍADE: CALÇADO, GEIR CAMPOS E POESIA

LEI Nº 1261/2004

**“AUTORIZA A SUPLEMENTAR O  
ORÇAMENTO FINANCEIRO DE  
2004 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar 4% (quatro por cento) transferência ou remanejamento de saldos de dotações orçamentárias, para cobrir insuficiências em outras dotações, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com seus parágrafos.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** . Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE -SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois (22) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e quatro (2004).

  
**Jefferson Spadarott Bullus**  
PREFEITO MUNICIPAL